

## II

(Atos não legislativos)

## ACORDOS INTERNACIONAIS

## DECISÃO DO CONSELHO

de 23 de janeiro de 2012

relativa à posição a adotar pela União Europeia no Comité Misto do EEE sobre uma alteração ao anexo XIII (Transportes) do Acordo EEE

(2012/54/UE)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 100.º, n.º 2, e o artigo 218.º, n.º 9,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 2894/94 do Conselho, de 28 de novembro de 1994, relativo a certas regras de aplicação do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, nomeadamente o artigo 1.º, n.º 3 <sup>(1)</sup>,

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo XIII do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu <sup>(2)</sup> («Acordo EEE») inclui disposições e medidas específicas em matéria de transportes.

(2) O Regulamento (UE) n.º 255/2010 da Comissão, de 25 de março de 2010, que estabelece regras comuns de gestão do fluxo de tráfego aéreo <sup>(3)</sup>, deverá ser incorporado no Acordo EEE.

(3) O anexo XIII do Acordo EEE deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade.

(4) A posição a adotar pela União no quadro do Comité Misto do EEE deverá basear-se no projeto de decisão do Comité Misto do EEE que acompanha a presente decisão,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

A posição a adotar pela União no quadro do Comité Misto do EEE sobre a alteração proposta ao anexo XIII (Transportes) do Acordo EEE baseia-se no projeto de decisão do Comité Misto do EEE que acompanha a presente decisão.

*Artigo 2.º*

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em Bruxelas, em 23 de janeiro de 2012.

*Pelo Conselho*

*A Presidente*

M. GJERSKOV

<sup>(1)</sup> JO L 305 de 30.11.1994, p. 6.

<sup>(2)</sup> JO L 1 de 3.1.1994, p. 3.

<sup>(3)</sup> JO L 80 de 26.3.2010, p. 10.

## PROJETO

## DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE N.º ...

de ...

## que altera o anexo XIII (Transportes) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu («Acordo»), nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O anexo XIII do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º .../... de ... <sup>(1)</sup>.
- (2) O Regulamento (UE) n.º 255/2010 da Comissão, de 25 de março de 2010, que estabelece regras comuns de gestão do fluxo de tráfego aéreo <sup>(2)</sup>, deverá ser incorporado no Acordo,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

No anexo XIII do Acordo, a seguir ao ponto 66wh [Regulamento (CE) n.º 262/2009 da Comissão], é inserido o seguinte ponto:

«66wi. **32010 R 0255**: Regulamento (UE) n.º 255/2010 da Comissão, de 25 de março de 2010, que estabelece regras comuns de gestão do fluxo de tráfego aéreo (JO L 80 de 26.3.2010, p. 10).

Para efeitos do presente Acordo, as disposições do regulamento são adaptadas da seguinte forma:

O presente regulamento não é aplicável ao Liechtenstein.»

*Artigo 2.º*

Fazem fé os textos do Regulamento (UE) n.º 255/2010 nas línguas islandesa e norueguesa, que são publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

*Artigo 3.º*

A presente decisão entra em vigor em ..., desde que tenham sido transmitidas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo (\*).

*Artigo 4.º*

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, ... .

*Pelo Comité Misto do EEE*

O Presidente

Os Secretários  
do Comité Misto do EEE

<sup>(1)</sup> JO L ...

<sup>(2)</sup> JO L 80 de 26.3.2010, p. 10.

<sup>(\*)</sup> [Não foram indicados requisitos constitucionais.] [Foram indicados requisitos constitucionais.]